



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Saneamento

Ofício nº 405/2021/SNS-MDR

Ao Vereador

JOEL CARDOSO

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Rodovia Luís Ometto, SP-306, 1001 - Res. Dona Margarida

13451-902-Santa Bárbara d'Oeste - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 07/03/2022

HORA: 16:17

Resposta Nº 1 à Moção Nº 533/2021

Autoria: Secretaria Nacional de
Saneamento

Assunto: Manifesta apelo ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da
República Jair Messias Bolsonaro,

Chave: C0ABB

PROTOCOLADO
01518/2022



Assunto: Moção de Apelo nº 533/2021.

Senhor Vereador,

1. Trata-se de resposta Ofício n. 594/2021 — GPC/DL — Ic (3451510), da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste-SP, dirigido ao Senhor Presidente da República e remetido a esta Pasta por meio do OFÍCIO CIRCULAR N. 1825/2021/GPPR-GAGI/GPPR, de 12 de novembro de 2021 (3451509), em que a referida Câmara envia a Moção n. 533/2021, pelo qual manifesta apelo pela "revogação da Lei Federal n. 14.026/2020 ou a prorrogação da aplicação da taxa de serviços de lixo".
2. Sobre o assunto, destaco que a situação do saneamento no Brasil requer medidas urgentes: cerca de 100 milhões de brasileiros que não dispõem dos serviços adequados de esgotamento sanitário; 35 milhões sem acesso ao abastecimento de água; lixões a céu aberto, contamos aos milhares. Nesse sentido, os prazos do Novo Marco Legal do Saneamento - aprovado pelo Congresso Nacional - são realmente curtos, visando à ação imediata dos atores do setor.
3. Dessa forma, consideramos que as alterações sugeridas, se cabíveis, devem ser de iniciativa do Poder Legislativo. Isso é importante para dar legitimidade ao processo de negociação, garantindo que a maioria dos nossos parlamentares estejam de acordo com a prorrogação dos prazos da lei que já vem trazendo resultados expressivos para o setor. Para se ter uma ideia, só em abastecimento de água e esgotamento sanitário, já foram garantidos mais de R\$ 70 bilhões entre investimentos e outorgas, montante inimaginável ao considerarmos o nível de investimentos dos últimos anos em saneamento básico.
4. Sendo o que tínhamos a considerar, coloco toda a equipe da Secretaria Nacional de Saneamento à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
PEDRO MARANHÃO
Secretário Nacional de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ronald Maranhão Braga Borges, Secretário Nacional de Saneamento**, em 17/02/2022, às 17:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468855** e o código CRC **0CDB45BF**.

Edifício Celso Furtado - Setor de Grandes Áreas Norte 906 - Módulo F, Bloco A, 3º Andar, Sala 300,
Ministério do Desenvolvimento Regional, Brasília/DF,
70.790-060, Telefone: (61) 2108-1931